

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO n. 28/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO

Aprova os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem do Curso de Ciências Biológicas.

A Presidente da Câmara de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições, tendo em vista o parecer favorável da Dietoria da UNA e a decisão o do Colegiado da Câmara no dia 25 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos de recuperação de conteúdos e avaliação da aprendizagem, propostos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas.

Art. 2º - Os procedimentos propostos vigirão até o final do 1º semestre/2008, quando se procederá a reavaliação preconizada no artigo 189 do Regimento Geral da UNESC.

Art. 3º - Caberá à Unidade Acadêmica e à Coordenação do Curso a responsabilidade pela verificação do cumprimento da implementação dos procedimentos referidos, apoiando os docentes em suas necessidades.

Art. 4º - Os procedimentos propostos constituem anexo desta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 28/2007/ENSINO DE GRADUAÇÃO
PROCEDIMENTOS DE RECUPERAÇÃO DE CONTEÚDOS E AVALIAÇÃO DA
APRENDIZAGEM DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Após discussão do tema o Colegiado optou em:

Utilizar o tempo da aula (início e/ou término) para a revisão de conteúdo.

Realizar avaliações pontuais dos conteúdos a serem recuperados.

Alterar a nota quando necessário, de acordo com os critérios na disciplina.

Diversificar instrumentos.

Emitir notas dos trabalhos somente após a correção do professor e o acadêmico ter feito a atividade.

Criciúma, 25 de outubro de 2007.

**PROF^a NEIDE INÊS GHELLERE DE LUCA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**